



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

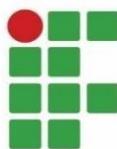
RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA/AUDIN N.º 01/2021/AUDIN/IFRJ

RELATÓRIO DE AUDITORIA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À INOVAÇÃO -
PROINOVA

Assunto: Ação n.º 01 do PAINT/2021

Referência: PAINT 2021



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Rio de Janeiro

SUMÁRIO

I - APRESENTAÇÃO.....	3
II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
III - METODOLOGIA APLICADA AOS TRABALHOS.....	3
IV - ESCOPO DO TRABALHO.....	3
V – CRITÉRIO DE AMOSTRAGEM.....	4
VI – INFORMAÇÕES, EXECUÇÃO DA AUDITORIA, ANÁLISES, CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES	4
Informações	4
Execução da Auditoria	6
Análises	7
Constatações	Erro! Indicador não definido.
VII – CONCLUSÃO	9

I - APRESENTAÇÃO

O presente relatório corresponde à Ação nº 01/2021 que iniciou-se através do processo eletrônico nº 23270.000088/2021-16 e teve como objetivo avaliar os controles internos relacionados ao Programa Institucional de Incentivo à Inovação (PROINOVA).

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;
Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.
- Lei nº 13.243 de 11 de janeiro de 2016;
Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015.
- Resolução nº. 50 de 08 de dezembro de 2017;
Aprova o Regulamento de Atividades e Programas de Pesquisa no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro-IFRJ.
- Resolução nº. 18 de 12 de junho de 2015;
Aprova, Ad Referendum, a Política de Inovação e Propriedade Intelectual e o Regulamento Geral do Núcleo de Inovação Tecnológica, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro-IFRJ.

III - METODOLOGIA APLICADA AOS TRABALHOS

Foram utilizadas as seguintes técnicas de auditoria:

- 1) Indagação escrita ou oral: Solicitações de Auditoria requerendo informações sobre o atendimento das recomendações.
- 2) Análise documental: Exame da documentação apresentada

IV - ESCOPO DO TRABALHO

Cabe registrar que na realização dos exames foram respeitadas as normas de auditoria aplicáveis à administração pública, não havendo, por parte da Pró-Reitoria auditada qualquer restrição aos trabalhos da Auditoria Interna (AUDIN). Os trabalhos de auditoria foram realizados

com o intuito de avaliar os controles internos existentes relacionados ao Programa Institucional de Incentivo à Inovação, assim como analisar a fundamentação legal existente.

V – CRITÉRIO DE AMOSTRAGEM

O presente relatório oferece aos gestores informações sobre a fundamentação legal existente, assim como os controles internos efetivos. Neste sentido, o Edital nº 2/2020 - Edital integrado de Ensino, de Pesquisa, de Inovação e de Extensão, bem como o Edital interno nº 58/2019 - Programa Institucional de Incentivo à Inovação - Proinova 2019-2020, foram objeto de estudos dentro da amostra selecionada.

VI – INFORMAÇÕES, EXECUÇÃO DA AUDITORIA, ANÁLISES, CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Informações

A Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do País. As medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica deverão observar os seguintes princípios conforme menciona a lei:

- I - promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégicas para o desenvolvimento econômico e social;
- II - promoção e continuidade dos processos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, assegurados os recursos humanos, econômicos e financeiros para tal finalidade;
- III - redução das desigualdades regionais;
- IV - descentralização das atividades de ciência, tecnologia e inovação em cada esfera de governo, com desconcentração em cada ente federado;
- V - promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores público e privado e entre empresas;
- VI - estímulo à atividade de inovação nas Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs) e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação e de parques e polos tecnológicos no País;

- VII - promoção da competitividade empresarial nos mercados nacional e internacional;
- VIII - incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;
- IX - promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica;
- X - fortalecimento das capacidades operacional, científica, tecnológica e administrativa das ICTs;
- XI - atratividade dos instrumentos de fomento e de crédito, bem como sua permanente atualização e aperfeiçoamento;
- XII - simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação e adoção de controle por resultados em sua avaliação;
- XIII - utilização do poder de compra do Estado para fomento à inovação;
- XIV - apoio, incentivo e integração dos inventores independentes às atividades das ICTs e ao sistema produtivo.

A Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016, a qual dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação esclarece que são pesquisas com potencial para inovação as que possam apresentar como resultado final a possibilidade de introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

O edital em análise visa à indicação de recurso financeiro, de despesa e custeio, a ser concedido diretamente ao pesquisador, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da pesquisa relacionada com proposta de inovação.

Neste sentido, são objetivos do financiamento, conforme o edital, contribuir para a consolidação da pesquisa no IFRJ por meio do fomento ao pesquisador em itens de custeio para a pesquisa, promovendo:

- I. A institucionalização das pesquisas científicas, tecnológicas e artístico-culturais realizadas nos campi do IFRJ que tenham cunho inovador;
- II. O desenvolvimento dos projetos de pesquisa aplicada que, preferencialmente, estejam em

articulação com as atividades do Programa de desenvolvimento tecnológico e inovação (PIBITI), e tenham participação de estudantes;

III. O incentivo à produção científica, tecnológica e artístico-cultural com desenvolvimento de produtos e/ou serviços que visem desenvolvimento de ativos de propriedade intelectual (patentes, marcas, programas de computador, cultivares, etc);

IV. O incentivo à participação do IFRJ no processo de inovação, resultando no compartilhamento do conhecimento gerado no âmbito institucional com os setores produtivos e a sociedade;

V. O fomento à inovação no IFRJ de forma ampla e inclusiva.

Execução da Auditoria

Essa auditoria teve início mediante a Ordem de Serviço nº 01/2021 e desenvolveu-se através do processo nº. 23270.000088/2021-16.

Para a realização dos trabalhos, no dia 19 de janeiro de 2021 foi encaminhada, via e-mail, a SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA N.º 01/2021-001 para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação com prazo para atendimento 25 de janeiro de 2021.

Como não obtivemos resposta no dia 27 de janeiro de 2021 reiteramos a SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA N.º 01/2021-001, através da SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA N.º 01/2021-002, com novo prazo para atendimento para 01 de fevereiro de 2021, sendo que na mesma data, 27 de janeiro de 2021, a SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA N.º 01/2021-002 foi atendida parcialmente.

Em 05 de fevereiro de 2021 encaminhamos uma nova SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA N.º 01/2021-003 para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação com prazo para atendimento para 10 de fevereiro de 2021. Em 08 de fevereiro de 2021, a Diretoria da Agência da Inovação solicitou algumas orientações de como responder as questões apresentadas e fez alguns esclarecimentos os quais ela já obtinha resposta e solicitou o reenvio por e-mail da SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA N.º 01/2021-003, tendo em vista que havíamos enviado para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação e naquele momento aquela Diretoria seria responsável pelo atendimento da demanda. Sendo assim, em 09 de fevereiro de 2021 encaminhamos a Solicitação de Auditoria e orientamos que, nas questões em que não fosse possível encaminhar a resposta, fossem apresentadas as justificativas de conhecimento daquela Direção.

Na mesma data, em 09 de fevereiro de 2021, recebemos informações da Diretoria da Agência da Inovação sobre o relatório parcial do Programa PROINNOVA com dados e avaliação do programa a partir da prestação de contas e relatórios dos pesquisadores. Ainda, na mesma data, ao considerar as manifestações apresentadas, esta auditoria evidenciou a Diretoria da Agência da Inovação sobre o atendimento da SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA N.º 01/2021-003.

Análises

Diante das informações apresentadas pelos responsáveis da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação discorremos.

Verificamos que o Programa Institucional de Incentivo à Inovação é regido por Edital.

Conforme apresentado diante das indagações constantes nas Solicitações de Auditoria, observamos que existem prestações de contas pendentes, contudo fato este que é justificável tendo em vista que a liberação do recurso do período 2019-2020 somente foi liberado em 2020.

Observamos que o setor acompanha as orientações sobre a digitalização dos documentos institucionais e tão logo após todas as mudanças serem implementadas, toda a comunidade do IFRJ será contemplada com a forma segura sobre a guarda das informações e irá obter melhor qualidade dos serviços prestados.

Foram contemplados no Edital n.º 02/2020, 23 (vinte e três proponentes), no Edital n.º 58/2019 foram contemplados 40 (quarenta) projetos com recursos, 10 (dez) projetos sem recursos e 04 (quatro) projetos não foram aprovados no Edital.

A prestação de contas referentes aos gastos com combustível conforme Edital n.º 02/2020 ainda não foi apresentada tendo em vista que os projetos estão em execução, da mesma forma a comprovação de gastos com uso do auxílio financeiro.

Sobre a migração do projeto para outro proponente, tendo em vista seu afastamento por mais de 60 (sessenta) dias, de acordo com a legislação sobre o tema, até a elaboração do presente relatório não houve pedido de afastamento, tampouco substituição de orientador.

Sobre o Regulamento de Pesquisa aprovado pela Resolução ConSup n.º 50/2017, os responsáveis envolvidos tem a atribuição, conforme resposta a Solicitação de Auditoria, de revisá-lo ainda em 2021, contudo, tendo em vista a pandemia, a data formalizada não pode ser apresentada.

Sobre a Política de Inovação aprovada pela Resolução n.º 18/2015, a minuta está finalizada, contudo está em fase de revisão de texto na Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, e

também em fase de discussão no Conselho Acadêmico de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (CAPOG), sendo que no mais tardar no mês de maio do corrente ano é a previsão de que seja encaminhado ao ConSup para avaliação e deliberação conforme resposta encaminhada a esta auditoria interna.

CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO 001

Regulamento de Pesquisa desatualizado.
--

1.1 Fato:

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 01/2021-003, a Diretora da Agência de Inovação da Pro-Reitoria De Pesquisa, Inovação Pós-Graduação (PROPPI) informou que existe planejamento para a atualização do Regulamento de Pesquisa aprovado pela Resolução ConSup nº 50/2017, no entanto, em virtude da pandemia, estarão revisando o documento ainda em 2021, mas que não há data formalizada para o processo.

1.2 Causa: Legislação desatualizada.

1.3 Recomendação:

- 1) Realizar a revisão do Regulamento de Pesquisa aprovado pela Resolução ConSup nº 50/2017 e, realizada a revisão, que uma cópia do documento atualizado seja encaminhada para Audin;

1.4 Manifestação da Unidade Auditada:

A unidade examinada se manifestou através do memorando eletrônico Nº 12/2021 – PROPPI da seguinte forma:

Agradecemos o envio do relatório, e, sobre ele, acusamos ciência e acrescentamos apenas a informação mais atualizada, ao final da seção "Análises" (página 7 do relatório) de que a Política de Inovação 2021 foi aprovada no Conselho Acadêmico de Pesquisa, Inovação e Pós-

graduação (CAPOG) após apreciação nas reuniões realizadas em 12 e 19/04/2021, e enviada ao Conelho Superior em 27/04/2021, conforme documentado no processo que tem a Política como objeto sob o número 23270.000504/2021-36.

1.5 Análise da Auditoria Interna após a manifestação da Unidade Auditada

Em virtude da resposta encaminhada, retiramos do relatório preliminar a primeira recomendação de auditoria, tendo em vista que foi atendida.

VII – CONCLUSÃO

O presente relatório teve como objetivo avaliar os controles internos relacionados ao Programa Institucional de Incentivo à Inovação (PROINOVA).

Ao término dos trabalhos concluiu-se como regular com ressalva o Programa analisado, tendo em vista as atualizações necessárias, conforme descrito nas constatações.

Mencionamos que o trabalho realizado por esta unidade de auditoria interna possui caráter preventivo, a fim de verificar o cumprimento da legislação, com o objetivo de evitar possíveis penalidades pelos órgãos de controle.

Deste modo este relatório deve ser submetido à consideração superior para que, após lido e aprovado, seja remetido à autoridade máxima da instituição para ciência.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2021.

Solange Pereira Duque Costa
Auditora Interna/ SIAPE: 1788824/IFRJ

Késia Vieira Ramos de Oliveira
Chefe de Auditoria/ SIAPE: 2291819/IFRJ

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 6/2021 - AUDIN (11.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro-RJ, 26 de Abril de 2021

Relatrio_Final_de_Auditoria_01-2021_-_PROINOVA.pdf

Total de páginas do documento original: 9

Tipo de conferência: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE

(Assinado digitalmente em 24/05/2021 18:33)
KESIA VIEIRA RAMOS DE OLIVEIRA
AUDITOR INTERNO
2291819

(Assinado digitalmente em 25/05/2021 12:12)
SOLANGE PEREIRA DUQUE COSTA
AUDITOR
1788824

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2021**, tipo: **RELATÓRIO DE AUDITORIA**, data de emissão: **24/05/2021** e o código de verificação: **8762cb678f**